



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.578, DE 25 DE JUNHO DE 2019.


Concede reajuste aos servidores do
Poder Legislativo de São Fidélis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU, PARA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos, proventos e funções gratificadas dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis são reajustados em 4,7818%, de acordo com a Tabela do INPC de Maio de 2019, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 25 de junho de 2019.


Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito